DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos do Prefeito	2
PODER LEGISLATIVO DE GÁLIA	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.569/2.019.
DE 27 DE JUNHO DE 2.019.

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2.005.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Administração Pública do Município de Gália, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituindo área total de 800,00 m², onde será construída uma área de lazer, imóvel esse que consta pertencer a LUIZ FERNANDO BIANCO, KÁTIA PINHEIRO BIANCO, MARLENE REGINA BIANCO CAZZO e EMERSON WANDER CAZZO, com as medidas, limites e confrontações mencionadas no Croqui e Memorial descritivo advindo da Engenharia do Município, constante da Matrícula nº 2.999 do Registro de Imóveis da Comarca de Gália do livro n. 2 do Registro Geral, a saber:-

_____

Área do Imóvel = 800,00 m²

"Um imóvel urbano, no município de Gália, Estado de São Paulo, localizado na Rua Angélica, Quadra 2, parte do lote 4 e parte do lote 3, bairro São Benedito, neste município e Comarca de Gália/SP, com uma área total de 800,00 m², sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontação: Começa em um ponto localizado na Rua Angélica: ponto esse distante a 40,00 m do confronto da Rua Angélica com a Rua José Garib; daí vira a direita em ângulo de 90º e segue na extensão de 20,00 m, confrontando com a parte do lote 5, daí vira a direita em ângulo de 90º e segue na extensão de 40,00 m , confrontando com parte do lote 4 e parte do lote 3; daí vira a direita em ângulo de 90º e segue na extensão de 20,00 m confrontando com parte do lote 2: chegando ao ponto de partida , concluindo assim uma área de 800,00 m², sendo a matricula sob nº 2.999 do CRI de Gália-SP".

OBS:- Área destinada às futuras instalações de uma área de lazer para atendimento da população do Bairro São Benedito, na Cidade de Gália.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, caso seja necessário, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº. 3365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei 2786, de 21 de maio de 1.956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria a ser incluída no orçamento vigente.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 27 DE JUNHO DE 2019.

_____

Renato Inácio Gonçalves

Prefeito Municipal

Atos do Prefeito

DECLARAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

Na condição de Chefe do Executivo Municipal da Cidade de Gália, em exercício, DECLARO DESAPROPRIADO AMIGAVELMENTE, o imóvel rural constante da Matrícula n. 2.999 do CRI local, num total de 800,00 m2, pertencente a LUIZ FERNANDO BIANCO, KÁTIA PINHEIRO BIANCO, MARLENE REGINA BIANCO CAZZO e EMERSON WANDER CAZZO, devido à necessidade de construção de uma área de lazer para atendimento da população do Bairro São Benedito, na Cidade de Gália.

Por ser a expressão da mais lídima verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

Gália, em 27 de junho de 2.019.

_____

Renato Inácio Gonçalves

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE GÁLIA

Atos Oficiais | **Portarias**

CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA

PORTARIA N.º 43, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS INTERNOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP.

A CIDADÃ ANDRÉA CRISTINA PEPINELLE, EXMA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

RESOLVE

Artigo 1.º - Todas as proposições e/ou expediente recebidos pelo Protocolo da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Gália/SP até as 11h00 (onze horas) da sexta-feira que anteceder a data da realização da Sessão Ordinária, será incluída na pauta da respectiva Sessão Ordinária.

§ 1.º - Quando a sexta-feira anterior à Sessão Ordinária for feriado ou for decretado ponto facultativo, a data prevista no *caput* deste artigo será o primeiro dia-útil imediatamente anterior à sexta-feira.

§ 2.º - Excetua-se à regra prevista no *caput* deste artigo as proposição que versarem sobre situação de extrema urgência ou calamidade pública.

§ 3.º - As proposições e/ou expediente a que se refere o *caput* deste artigo são:
a-) Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal;
b-) Projeto de Lei Complementar;
c-) Projeto de Lei;
d-) Projeto de Resolução;
e-) Projeto de Decreto Legislativo;
f-) Requerimento Parlamentar;
g-) Indicação Parlamentar;
h-) Ofícios de terceiros;
i-) outros a serem apreciados pela Presidência.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada à **Portaria n.º 27, de 05 de novembro de 2015**.

Câmara Municipal da cidade de Gália/SP, em 26 de junho de 2019.

Andréa Cristina Pepinelle
Presidente da Câmara Municipal de Gália/SP

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Gália/SP na data supra.

João Sanfi Junior
OAB/SP 186.742
Diretor Jurídico

Carlos Alberto Cardoso
RG: 9.[illegible]5.373-9 SSP/SP
Diretor Legislativo

Praça Custódio De Araújo Ribeiro, nº 755 - Centro - CEP 17450-000 - Gália - SP
Telefone: (14) 3274-1513 CNPJ: 49.887.524/0001-35
Home-page: www.camaragalia.sp.gov.br e-mail: camara@camaragalia.sp.gov.br